

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 004/2021**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA  
OSWALDO WEBER NO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO HERVAL”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica denominada RUA OSWALDO WEBER a via municipal situada na localidade de Morro Closs, no Loteamento Sol Nascente, no Município Santa Maria do Herval, constante do mapa anexo, a qual inicia na divisa do lote de propriedade de Vanderlei Roque Rohden e do lote de propriedade de Pedro Maurício Klauck e se estende por 191,04 metros, até a área destinada como Área Verde.

§ 1º A Rua OSWALDO WEBER terá largura de 13,00 metros, sendo 9,00 metros de pista de rolagem e 2,00 metros de passeio público em ambos os lados.

§ 2º Os imóveis localizados no lado direito da rua estão localizados no lado ímpar da numeração da rua e os imóveis localizados no lado esquerdo estão localizados no lado par da numeração da rua.

**Art. 2º** O mapa descritivo, elaborado pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Topografia da Prefeitura Municipal, passa fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 18 de outubro de 2021.

**Diego Joel Lechner**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminho para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2021 que “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA OSWALDO WEBER NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender aos pedidos dos moradores que residem na referida rua e buscam ter endereço certo para o exercício de sua cidadania.

O nome da rua foi escolhido por opção dos moradores da localidade.

Certo do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

**Diego Joel Lechner**  
**Vereador**